



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CONCORRENCIA 29/14 DE 16.12.2014

Eu credenciado pela
Empresa, interessada
em participar da Licitação por CONCORRENCIA 29/14, Inscrita no CNPJ sob o nº
....., conferi e retirei gratuitamente cópia integral do
Edital com seus respectivos Anexos na presente data.

Email:

Tel:

Assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 29/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E OUTRAS AÇÕES, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/14
EDITAL Nº 29/14
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
ENCERRAMENTO: 30.01.2015

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA torna público, para conhecimento aos interessados, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 29/14**, para a contratação de prestação de serviços de publicidade institucional prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, com a finalidade de divulgação dos projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e outras ações da Prefeitura Municipal de Boituva, sob o forma de EXECUÇÃO INDIRETA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme cláusulas, exigências e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 12.232 de 29.04.2010, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei nº 4.680 de 18.06.65 e demais disposições contidas neste edital.

1.2. Os documentos de habilitação, propostas técnicas e bem como a proposta comercial, deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva - SP, às **10:00 horas** do dia **30.01.2015**

2. DOS ANEXOS

Anexo I - Briefing

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Planilha de Julgamento da Proposta Técnica

Anexo IV - Modelo de Planilha de julgamento da Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VIII - Termo de Designação de Preposto

Anexo IX - Minuta de Contrato

3. DA RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1. O edital poderá ser retirado gratuitamente através de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Boituva, na página www.boituva.sp.gov.br.

O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Boituva, Departamento de Licitações, em mídia.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de prestação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, com a finalidade de divulgação dos projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e outras ações da Prefeitura Municipal de Boituva, compreendendo:

4.1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

4.1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

4.1.3. Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

4.1.4. Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

4.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

4.2.1. Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.

4.2.2. Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4.3. A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

4.3.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços.

4.3.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.4. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

4.5. Em conformidade com artigo 37 § 1º da Constituição Federal, “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Boituva, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados do início da prestação de serviços e prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos lei.

6. DO VALOR DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com o contrato resultante desta Concorrência estão estimadas no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **04.122.4014.2195**

04 – Administração

122 – Administração Geral

4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

2195 – Publicidade Institucional

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva.

6.4. A Prefeitura Municipal de Boituva se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor indicado no item 6.1 deste capítulo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação, de empresas estrangeiras que não funcionem no País, aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou que estiver em



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta.

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

8.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

8.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

8.6. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante àqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

8.7. Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.8. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Invólucros com as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador, até a data e horário estabelecido no Capítulo 1 deste Edital, diretamente à Comissão de Licitações.

8.10. Os documentos necessários para a representação da licitante nas sessões, deverão ser entregues à Comissão de Licitação apartados dos envelopes.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS CONTENDO DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e Documento de Habilitação, deverão ser acondicionados em invólucros distintos, conforme abaixo:

9.1.1. A Proposta Técnica será composta dos INVÓLUCROS Nº 1, 2 e 3.

9.1.2. A Proposta de Preços será apresentada no INVÓLUCRO Nº 4

9.1.3. Os documentos de Habilitação serão apresentados no INVÓLUCRO Nº 5.

9.1.4. O Invólucros nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciadas pela licitante e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

9.2. DO INVÓLUCRO Nº 1 - VIA NÃO IDENTIFICADA

9.2.1. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia.

9.2.2. O INVÓLUCRO Nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Boituva sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO Nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

9.2.3. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Boituva, na Divisão de Licitações, mediante identificação da empresa interessada através da assinatura em recibo elaborado pela Divisão de Licitações no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira das 09:00h às 16:00 h.

9.2.4. O Invólucro nº1 deverá ser apresentado pela licitante, sem rubrica e sem fechamento.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.2.5. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária a Comissão Permanente de Licitações, não receberá o Invólucro nº 1 que:

9.2.5.1. Possua alguma forma de identificação;

9.2.5.2. Apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

9.2.5.3. Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

9.3. DO INVÓLUCRO Nº 2 – VIA IDENTIFICADA

9.3.1. O INVÓLUCRO Nº 2 deverá conter a via identificada o Plano de Comunicação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia), Publicitária – Via Identificada, sem a Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante, deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, datado, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

9.3.2. O INVÓLUCRO Nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

Envelope nº 02 - Plano de Comunicação - Identificado

Razão Social da licitante:

CNPJ/MF nº

9.4. DO INVÓLUCRO Nº 3

9.4.1. O INVÓLUCRO Nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.4.2. O INVÓLUCRO nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

À Prefeitura Municipal de Boituva

Concorrência nº

Envelope nº 03 - Capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação

Razão Social da licitante: _____ CNPJ/MF nº _____

9.4.3. O Invólucro nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – Invólucro nº 1 - e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5. DO INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.5.1. A Proposta de Preços será condicionada no Invólucro nº 4.

9.5.2. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

*À Prefeitura Municipal de Boituva
Concorrência nº
Envelope nº 04 - Proposta de Preços
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF nº*

9.6. DO INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos de Habilitação constarão do Invólucro nº 5 e deverá ser apresentado pelas licitantes após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, mediante convocação formal, nos termos do art.11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.6.2. O INVÓLUCRO Nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

*À Prefeitura Municipal de Boituva
Concorrência nº
Envelope nº 05 - Documentos de Habilitação
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF nº*

9.7. A Razão ou Denominação Social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do CNPJ/MF, vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

9.8. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope Nº 01 - "Plano de Comunicação – Via Não Identificada", conforme estabelecido neste capítulo.

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas e rasuras e deverá atender os requisitos abaixo:

10.1. INVÓLUCRO Nº 01 – “Plano de Comunicação – Via Não Identificada”

10.1.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo I, com verba de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), considerando a duração da campanha por 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.1.2. O “Plano de Comunicação – “Via não Identificada”, consistirá no atendimento aos quesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia, o qual deverá ser apresentado no envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Boituva, sem nome, sinal, dobraduras, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme orientações abaixo:

10.1.2.1. Redigido em língua portuguesa;

10.1.2.2. Elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m², orientação retrato;

10.1.2.3. Com espaçamento de 2 cm nas quatro margens a partir da borda;

10.1.2.4. Com espaçamento entre as linhas simples;

10.1.2.5. Texto em fonte Arial 12, estilo “normal”, na cor preta;

10.1.2.6. Textos justificados;

10.1.2.7. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

10.1.2.8. Com todas as páginas numeradas sequencialmente em fonte Arial 12, estilo “normal”, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;

10.1.2.9. Em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;

10.1.2.10. Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m²;

10.1.2.11. Sem identificação da licitante.

10.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá atender ao estabelecido a seguir:

10.1.3.1. Raciocínio Básico: Texto com no máximo 03 (três) páginas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva, a compreensão sobre as informações constantes do Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

10.1.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Texto com no máximo até 03 (três) páginas, em que a Licitante apresentará e defenderá o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação consignado no Briefing, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação e marketing, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.1.3.3. Idéia criativa:

10.1.3.3.1. A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo “Briefing”.

10.1.3.3.2. Como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o subitem anterior.

10.1.3.3.2.1. Os exemplos de peças poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e storyboard impressos para qualquer peça, e de “monstro”, exclusivamente para rádio e Internet (arquivo flash e/ou HTML), admitindo-se dobras se necessários.

10.1.3.3.2.2. Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados a 05 (cinco) peças.

10.1.3.3.2.3. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO N° 1 -Plano de Comunicação –Via Não Identificada, desde que invioláveis, sem qualquer identificação de sua autoria quanto às informações de que tratam, até da abertura do correspondente envelope.

10.1.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

10.1.3.4.1. Texto com até 03 (três) páginas (sem contar as artes, tabelas e gráficos) em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada, considerando todos os custos com a Agência.

10.1.3.4.2. Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada no subitem 10.1.3.3.2 referente à Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) páginas, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

10.1.3.4.2.1. A proponente poderá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo para identificar, o período de veiculação; as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação e não mídia.

10.1.3.4.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

10.1.3.4.2.3. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso desta Licitação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.1.3.5. Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.

10.2. INVÓLUCRO N°02 – “Plano de Comunicação – Identificado”:

O INVÓLUCRO N°02 -“Plano de Comunicação - Identificado” deverá ser apresentado conforme previsto no Edital, contendo o mesmo teor da via não identificada, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, sem a Idéia Criativa.

10.3. INVÓLUCRO N° 03 – “Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação”:

A “Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação” – INVÓLUCRO N° 03, deverá ser apresentado na forma do Edital e os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n° 2.

10.3.1. Capacidade de Atendimento: A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída em um caderno por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

10.3.1.1. Relação nominal de pelo menos 03 (três) principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

10.3.1.2. A sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia.

10.3.1.3. As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Boituva, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

10.3.1.4. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

10.3.1.5. Os documentos e informações que compõem o caderno mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte Arial, tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.3.2. Repertório: O Repertório será constituído de um conjunto de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, agrupados em caderno específico.

10.3.2.1. Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

10.3.2.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou.

10.3.2.2.1. As peças gráficas poderão integrar o caderno ou ser apresentadas separadamente (soltas).

10.3.2.2.2. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

10.3.2.3. Os vídeos poderão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura, podendo integrar o caderno ou ser apresentados separadamente (soltos).

10.3.2.4. As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Boituva.

10.3.2.5. Formatação na orientação retrato, em fonte Arial, tamanho '12 pontos', com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

10.3.2.6. Edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

10.3.3. Relatos de soluções de problema de comunicação:

10.3.3.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) “cases stories”, sob a forma de texto com até 3 (três) páginas em formato A4 cada um, com o descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 2 peças por case. No caso de peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

10.3.3.2. Os relatos não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Boituva sejam ou tenham sido signatária.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.3.3.3. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente.

10.3.3.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 2 (duas) peças e ou material tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

10.3.3.4.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

10.3.3.4.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

10.3.3.4.3. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

10.3.3.5. Os documentos e informações que compõem o caderno deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte Arial, tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

10.3.3.6. Qualquer página com os documentos e informações do caderno poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no item 10.3.3.1. será computado como duas páginas de papel A4.

10.3.4. As peças que integram o REPERTÓRIO devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

10.3.5. À critério da Prefeitura Municipal de Boituva campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

10.4. Os critérios de julgamento estão estabelecidos no Capítulo 15 do Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, conforme Anexo V - Modelo de Proposta, com a identificação da LICITANTE redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.2. A licitante ofertará o percentual de desconto a ser concedida a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP.

11.3. Os critérios de julgamento estão estabelecidos no Capítulo 15 do Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Invólucro nº 05 fechado e indevassável, deverá ser entregue apenas pelas licitantes classificadas e decorridos os prazos recursais, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação e deverão estar inseridos os documentos relacionados a seguir devidamente assinados por seu representante legal.

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

12.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

12.1.2. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada.

12.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda.

12.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.1.3.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

12.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.1.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a sessão pública de abertura dos Invólucros nº 5-Habilitação, para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

12.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, onde fique comprovada a boa situação financeira, de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

12.1.4.2.1. Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e índice de endividamento (IEN) igual ou inferior a 0,50 (meio), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não}}$



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Circulante)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC= Ativo Circulante /Passivo Circulante

Índice de Endividamento (IEN)

IEN= (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)/Ativo Total

12.1.5. Relativo à Qualificação Técnica:

12.1.5.1. Atestado (s) de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecido por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação de serviços pertinente e compatível com o desta licitação.

12.1.5.1.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinada (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo, cargo, CPF/MF.) em papel com timbre do emitente e datado (s).

12.1.5.2. Certificado de qualificação técnica, fornecido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida com fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

12.1.6. Outras declarações:

12.1.6.1. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

12.1.6.2. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, conforme Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

12.2. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

12.3. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.4. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

12.5. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou a apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva.

12.6. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

12.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do Invólucro nº 5 – Habilitação.

12.8. A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

12.10. A não apresentação dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da licitante e a faculdade da Prefeitura Municipal de Boituva, para a aplicação das penalidades previstas no Edital - Sanções Administrativas.

13. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

13.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

13.3. Serão realizadas quatro sessões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

13.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.5. Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.6. À critério da Comissão de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

13.7. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão Licitações ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

13.8. As licitantes intimadas na forma do subitem anterior deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão de Licitações ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

13.9. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação

13.10. A Comissão de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

13.11. Com exceção das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitações.

13.12. PRIMEIRA SESSÃO: A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e será conduzida da seguinte forma:

- Identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- Receber os invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.
- Conferir se o invólucro nº 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a Comissão de Licitações de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.
- Abrir os invólucros nº 01 e nº 03.

13.12.1. O Presidente da Comissão de Licitações solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

13.12.2. A Comissão de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.12.3. Os invólucros nº 02 e nº 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes, ou pela Comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, acondicionadas em embalagens/caixas distintas e lacradas.

13.12.4. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 01 contenham informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o Invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o Invólucro nº. 01.

13.12.5. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, que será declarado pela Comissão de Licitações na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

13.12.6. Havendo desistência expressa de todas as licitantes de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

13.12.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações encaminhará os Invólucros nº 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.

13.12.8. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do Invólucro nº 1, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Licitações, os seguintes documentos:

13.12.8.1. Planilha contendo a nota técnica de cada licitante relativa a cada quesito analisado e nota técnica final de cada um deles, calculada pela média aritmética simples.

13.12.8.2. Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

13.12.8.3. Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e,

13.12.8.4. Todas as propostas não identificadas apresentadas pelas licitantes.

13.12.9. Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a apresentação da pontuação, a Comissão de Licitações encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos Invólucros nº 3 para análise.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.12.10. O mesmo procedimento será adotado pela Subcomissão Técnica em relação ao Invólucro nº 3.

13.12.11. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto no edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que transcorra o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.12.12. O disposto no item anterior não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

13.12.13. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.

13.12.13.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

13.13. SEGUNDA SESSÃO: Após a análise das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e 3), as licitantes serão convocadas por meio de aviso feito no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e será conduzida da seguinte forma:

- Identificar os representantes dos licitantes presentes;
- Abrir os invólucros nº 02
- Cotejo as vias não identificadas do invólucro nº 01 com as vias identificadas do invólucro nº 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- Elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- Divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo a ordem de classificação e as proposta desclassificadas se for o caso.

13.13.1. Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

13.13.2. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

13.14. TERCEIRA SESSÃO: A terceira sessão pública será conduzida da seguinte forma:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Identificação dos representantes das licitantes presentes;
- Devolução dos Invólucros nº 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- Abertura do Invólucro nº 04 cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- Exame do cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- Identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas.

13.14.1. Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase.

Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93.

13.15. QUARTA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado o dia, hora e local para a quarta reunião pública, que serão convocadas as licitantes classificados e também por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que apresentem os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

13.15.1. A quarta sessão pública, pública será conduzida da seguinte forma:

- Identificar os representantes dos licitantes presentes;
- Receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- Abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada;
- O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão de Licitações, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- Informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- Colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitações;

13.15.2. Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

13.15.3. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a Comissão de Licitações publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo e o procedimento será remetido à autoridade competente para adjudicação e homologação à licitante vencedora.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica, conforme Decreto Municipal nº 1.965, de 29 de abril de 2014.

14.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 01 (um) não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, nos termos do art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010.

14.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS.

14.4. Caberá à Subcomissão Técnica:

14.4.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

14.4.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas à aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos Invólucros e/ou documentos neles contidos.

14.4.3. Produzir e encaminhar à Comissão de Licitações todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as notas dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento.

14.4.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Licitações.

14.4.5. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

15.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme definidos a saber:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Invólucro nº1

15.2.1.1. Raciocínio Básico:

15.2.1.1.1. As características da Prefeitura Municipal de Boituva e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

15.2.1.1.2. A natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Boituva com seus públicos;

15.2.1.1.3. O papel da Prefeitura Municipal de Boituva no atual contexto social, político e econômico;

15.2.1.1.4. O problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boituva.

15.2.1.2. Estratégia de Comunicação:

15.2.1.2.1. A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Boituva e ao problema e objetivos de comunicação;

15.2.1.2.2. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;

15.2.1.2.3. A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva e seus públicos;

15.2.1.2.4. A adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva;

15.2.1.2.5. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

15.2.1.2.6. A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

15.2.1.2.7. A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Boituva e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível.

15.2.1.3. Idéia Criativa:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.2.1.3.1. A adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva;

15.2.1.3.2. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

15.2.1.3.3. A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

15.2.1.3.4. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

15.2.1.3.5. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

15.2.1.3.6. Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Boituva e a sua inserção na sociedade;

15.2.1.3.7. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

15.2.1.3.8. A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

15.2.1.3.9. A adequação da proposta à identidade visual da Prefeitura Municipal de Boituva.

15.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

15.2.1.4.1. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;

15.2.1.4.2. A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

15.2.1.4.3. A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subitens anteriores;

15.2.1.4.4. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Boituva;

15.2.1.4.5. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

15.2.1.4.6. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

15.2.2. Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - Invólucro nº 3

15.2.2.1. Capacidade de Atendimento:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.2.2.1.1. Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

15.2.2.1.2. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação do quadro de profissionais;

15.2.2.1.3. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Boituva, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

15.2.2.1.4. A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Boituva e a licitante, esquematizado na proposta.

15.2.2.2. Repertório:

15.2.2.2.1. A Idéia criativa e sua pertinência;

15.2.2.2.2. A clareza da exposição;

15.2.2.2.3. A qualidade da execução e do acabamento;

15.2.2.2.4. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

15.2.2.2.5. A relevância dos resultados apresentados.

15.2.2.3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:

15.2.2.3.1. A concatenação lógica da exposição;

15.2.2.3.2. A evidência de planejamento publicitário;

15.2.2.3.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

15.2.2.3.4. A relevância dos resultados apresentados.

15.3. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto e levando em consideração todos os itens previstos no capítulo.

15.4. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais respeitadas a pontuação máxima de cada subquesito e o limite máximo definido do quesito.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.5. Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

15.5.1. Não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;

15.5.2. Atenderem as demais exigências deste Edital.

15.5.3. Obtiverem nota final mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

15.6. A Nota Técnica (NT) será atribuída pela somatória de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos quesitos de avaliação definidos neste edital.

15.7. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na nota máxima de 70 (setenta).

15.7.1. Cada quesito poderá atingir a nota máxima descrita a seguir:

15.7.1.1. Invólucro nº 1 :

Plano de Comunicação Publicitária: 45 (quarenta e cinco)

Raciocínio Básico – 10 (dez)

Estratégia de Comunicação – 10 (dez)

Idéia Criativa – 15 (quinze)

Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez)

15.7.1.2. Invólucro nº 3

Capacidade de Atendimento: 05 (cinco)

Repertório: 10 (dez)

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).

15.8. Será desclassificada a proposta da licitante:

15.8.1. Que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

15.8.2. Cuja proposta técnica apresentar valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

15.9. À critério da Prefeitura Municipal de Boituva, as ações de comunicação das licitantes poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso as licitantes venham a formalizar contrato de prestação de serviço com esta Prefeitura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.10. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

15.11. A proposta de preços poderá resultar a Nota de Preço (NP) máxima de 30 (trinta).

15.12. A Nota de Preço (NP) será atribuída à licitante conforme estabelecido neste Edital, podendo resultar a nota máxima de 30 (trinta), sobre o percentual de descontos ofertado sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP.

15.13. No julgamento das propostas de Preço, a classificação dar-se-á em ordem crescente dos percentuais apresentados.

15.14. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.15. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

15.16. Havendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso ofertado.

15.17. O percentual de descontos propostos será de exclusiva responsabilidade da Licitante não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.18. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

15.19. A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que apresentar maior percentual de desconto sobre os custos internos da agência.

15.20. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.21. A Nota Final será atribuída segundo a fórmula:

$$NF = NT + NP$$

Onde:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

NT = Nota da Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta de Preço
NF = Nota Final.

15.22. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

15.23. Em caso de empate na nota final (Nota Técnica Final + Nota de Preços Final), será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens da Proposta Técnica.

15.24. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocadas. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

15.25. O prazo de validade das propostas será declarado pela licitante, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

15.26. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive as vencedoras, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.

15.27. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

15.28. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIAL CONTRATUAL

16.1. Após o julgamento das propostas técnicas, preços e habilitação e a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente à licitante vencedora, conforme item 13.15.3 do edital poderá firmar o contrato visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato – Anexo IX.

16.2. A empresa deverá apresentar para a assinatura do contrato, designação de preposto para fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessária, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme Anexo VIII – Modelo de Designação de Preposto.

16.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para firmar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e de desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Boituva.

16.3.1. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas em Lei.

16.4. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar:

16.4.1. A contratada deverá oferecer na assinatura do contrato, garantia contratual à Prefeitura Municipal de Boituva, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:

16.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.4.1.2. Seguro garantia;

16.4.1.3. Fiança bancária.

16.4.2. Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.4.3. A assinatura do contrato estará condicionada à regularidade de situação da licitante vencedora perante o FGTS, através de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal e do INSS através de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social CND.

16.5. A garantia contratual prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação da Contratada.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As condições contratuais estão estabelecidas no Anexo IX - Minuta de Contrato do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do Decreto Municipal 3.678/2011 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal, ou ainda declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

18.2. Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Boituva as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os recursos administrativos cabíveis contra os atos ou decisões da Administração, neste processo de Licitação são os constantes do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. Os mesmos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boituva, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, localizado na Avenida Tancredo Neves, 01 – Boituva - SP.

19.2. Interposto o recurso será aberta vista e oportunidade às demais licitantes, para no prazo legal, apresentarem contra razões, se assim desejarem.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 05 (cinco) úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital e o Licitante poderá impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, que deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boituva. Os mesmos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boituva, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, localizado na Avenida Tancredo Neves, 01 – Boituva - SP.

20.2. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto de supra indicado.

20.3. A impugnação feita por qualquer pessoa será dirigida à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis e no caso de impugnação feita pelo Licitante à autoridade superior decidirá em 01 (um) dia útil.

20.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a primeira sessão pública com a apresentação dos Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, através do e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

21.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será dada por escrito e encaminhada por fac-símile ou por e-mail à Licitante.

21.3. É de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

21.4. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Boituva revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das licitantes participantes desta licitação.

22.2. A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos invólucros ou para sua abertura.

22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

22.4. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, ou pela Subcomissão Técnica ou pela autoridade competente, conforme o caso.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na área administrativa da Prefeitura Municipal de Boituva.

22.7. Este Edital e seus anexos, bem como as Propostas vencedoras, farão parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.8. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela Prefeitura Municipal de Boituva e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

22.9. Até a assinatura do contrato, as licitantes adjudicatárias poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se Prefeitura Municipal de Boituva tomar conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

22.10. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado for rescindido, a Prefeitura Municipal de Boituva poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

22.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.12. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Boituva comunicará os fatos à autoridade competente, para as providências devidas.

22.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.13.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

22.14. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

22.15. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, qual seja, fac-símile ou e-mail, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.16. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boituva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Boituva ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.19. O resultado final deste certame será divulgado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.20. É competente o Foro Comarca de Boituva, para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

22.21. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital e o seu aviso contendo o resumo, será publicado o seu aviso nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Boituva, 18 de dezembro de 2014.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I - BRIEFING DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

A criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

OBJETIVO DE MARKETING

Diante dos elementos, projetam-se os objetivos de marketing desta solicitação, todos de natureza institucional. A proponente deve sugerir indicadores capazes de cumpri-los frente a o efetivo investimento a realizar.

- Aprimorar as informações, por meio da comunicação, com elementos que destaquem a imagem da cidade.
- Apresentar os serviços e benefícios de que a população necessita, com eficiência na comunicação visando o pleno esclarecimento para a sociedade.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Apresentar soluções que consigam dar visibilidade para os serviços e informações para a sociedade, com foco no fortalecimento do relacionamento entre a Administração Pública e a População.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA

- Site da Prefeitura.
- Impressos como; cartazes, folders, filipetas, banners e faixas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

BRIEFING

INTRODUÇÃO

Este briefing constitui-se em uma peça informativa de suporte para a elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação.

A campanha simulada será desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento da presente licitação, não gerando, para a Prefeitura, obrigação de executá-la no futuro.

VERBA PUBLICITARIA

A dotação orçamentária para a realização da proposta técnica está fixada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CARACTERIZAÇÃO

Cidade multirracial, Boituva apresenta grande diversidade étnica. São índios, negros, italianos, austríacos, portugueses, sírios libaneses, alemães e tantas outras gentes que plantaram no solo de Boituva seus sonhos de uma vida melhor. As tradições e costumes destas etnias são valorizadas e conservadas até hoje na gastronomia, na arte e nas variadas atividades econômicas. As marcas da colonização enriquecem até hoje a cultura da cidade e contribuem no sucesso e na criatividade de um povo vencedor.

População 2010 (Censo IBGE 2010)	48.314
Área da unidade territorial (Km ²)	249,014
Densidade demográfica (hab/Km ²)	194,02
Altitude	637 m
Clima	subtropical
Fuso horário	UTC-3
Distancia da Capital	116 km

Boituva fica Localizada entre as cidades de Porto Feliz, Cerquilha, Tatuí e Íperó, no Estado de São Paulo, região sudeste do Brasil, situado entre os estados do Norte do Paraná e sul de Minas Gerais. Possui uma distância pequena entre os principais pólos econômicos regionais: à 116 Km de São Paulo, à 100Km de Campinas e 30Km de Sorocaba.

Localizado na formação Itararé do Grupo Tubarão, está compreendida na Depressão Periférica da Borda Leste da Bacia do Paraná, entre os Planaltos e Serras do Atlântico Leste-Sudeste. O relevo é formado pôr morros com encostas suaves (planos e alongados). Nessa paisagem predominam amplitudes locais de 100 a 300m e declividades inferiores a 15%.

De acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, encontra-se na divisão hidrográfica denominada Tiête/Sorocaba. Sua malha pertence à Bacia do Tiête, destacando-se como principal o Rio Sorocaba. O abastecimento da cidade é feito pelo Rio Sarapuí e há centenas de lagos na região ao redor da cidade.

Informações sobre: [Índice de Desenvolvimento Humano](#) 2000 (IDH-M): 0,798

- IDH-M Renda: 0,741
- IDH-M Longevidade: 0,774



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- IDH-M Educação: 0,879

O município de Boituva nos últimos anos das edições 2006 e 2008 classificou-se no 1º primeiro grupo, que engloba os municípios com bons indicadores de riqueza (93º), longevidade (254º) e escolaridade (212º).

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

Necessidades: Campanha de caráter informativo

Objetivo: Fazer uma campanha contra o uso e consumo de substâncias entorpecentes

Público Alvo: O público alvo compreende toda sociedade, como forma de orientação e esclarecimento

Target: Público em geral, porém para podemos dizer que serão principalmente as famílias, crianças, jovens e moradores

Local e Prazo: na cidade de Boituva, por 30 dias.

Tema: “Boituva Contra as Drogas”



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II -MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____

_____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Boituva, no que se referir à, **Concorrência nº 29/14**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura)

Nome

Cargo

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III-MODELO DE PLANILHA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO INVÓLUCRO Nº1

PLANO DE COMUNICAÇÃO

A) Raciocínio Básico:

Texto com no máximo 03 (três) páginas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva, a compreensão sobre as informações constantes do briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados. As características da Prefeitura Municipal de Boituva e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

- A natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Boituva com seus públicos;
- O papel da Prefeitura Municipal de Boituva no atual contexto social, político e econômico;
- O problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boituva;

SUBTOTAL 1 (NOTA MÁXIMA: 10):

JUSTIFICATIVA:

B) Estratégia de Comunicação Publicitária:

Texto com no máximo até 03 (três) páginas, em que a Licitante apresentará e defenderá o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema geral e dos problemas específicos de comunicação consignado no Briefing, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação e marketing, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

OBS: Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.

- A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Boituva e seus públicos;
- A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;
- A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva e seus públicos;
- A adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Boituva e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível.

SUBTOTAL 2 (NOTA MÁXIMA: 10):

JUSTIFICATIVA:

C) Idéia Criativa:

1. A Idéia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo “Briefing”.

2. Como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o subitem anterior.

2.1. Os exemplos de peças poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e storyboard impressos para qualquer peça, e de “monstro”, exclusivamente para rádio e Internet (arquivo flash e/ou HTML), admitindo-se dobras se necessários.

2.2. Só serão admitidos exemplos acabados de peças de não mídia. Os exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, limitados a 05 (cinco) peças.

2.3. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO Nº 1 - Plano de Comunicação –Via Não Identificada, desde que invioláveis, sem qualquer identificação de sua autoria quanto às informações de que tratam, até da abertura do correspondente envelope.

- A adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Boituva;
- A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Boituva e a sua inserção na sociedade;
- Os desdobramentos comunicativos que ensejam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;
- A adequação da proposta à identidade visual da Prefeitura Municipal de Boituva.

SUBTOTAL 3 (NOTA MÁXIMA: 15):

JUSTIFICATIVA:

D) Estratégia de Mídia e Não Mídia:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1. Texto com até 03 (três) páginas (sem contar as artes, tabelas e gráficos) em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada, considerando todos os custos com a Agência.
2. Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada no subitem 2 referente à Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) páginas, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.
 - 2.1. A proponente poderá se valer de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo para identificar, o período de veiculação; as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação e não mídia.
 - 2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.
 - 2.3. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso desta Licitação.
3. Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, com a utilização de tons de cinza, com fonte Arial tamanho 10.
 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;
 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subitens anteriores;
 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Boituva;
 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

SUBTOTAL 4 (NOTA MÁXIMA: 10):

JUSTIFICATIVA:

SUBTOTAL 1+2+3+4 (NOTA MÁXIMA DE 45):

Julgador da Subcomissão Técnica

Nome:

Assinatura: _____

Data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO Nº 3

Licitante: _____

Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação –
Invólucro nº 3

A) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

1. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

1.1. Relação nominal de pelo menos 03 (três) principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

1.2. A sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia.

1.3. As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Boituva, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

1.4. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

1.5. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte Arial, tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

- Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- A adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação do quadro de profissionais;
- A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Boituva, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Boituva e a licitante, esquematizado na proposta.

SUBTOTAL 1 (NOTA MÁXIMA: 5):

JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

B) REPERTÓRIO

1. O Repertório será constituído de um conjunto de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, preferencialmente nos últimos 03 (três) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, agrupados em um caderno.

1.1. Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

1.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulga.

1.2.1. As peças gráficas poderão integrar o caderno ou ser apresentadas separadamente (soltas).

1.2.2. Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

1.3. Os vídeos poderão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CDROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

1.4. As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Boituva.

1.5. Formatação na orientação retrato, em fonte Arial, tamanho '12 pontos', com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

1.6. Edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

- A Idéia criativa e sua pertinência;
- A clareza da exposição;
- A qualidade da execução e do acabamento;
- A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- A relevância dos resultados apresentados.

SUBTOTAL 2 (NOTA MÁXIMA: 10):

JUSTIFICATIVA:

C) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

1. Deverão ser apresentados 2 (dois) "cases stories", sob a forma de texto com até 3 (três) páginas em formato A4 cada um, com o descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 2 (duas) peças por case. No caso de peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Boituva seja ou tenham sido signatária.

3. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

- A concatenação lógica da exposição;
- A evidência de planejamento publicitário;
- A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- A relevância dos resultados apresentados.

SUBTOTAL 3 (NOTA MÁXIMA: 10):

JUSTIFICATIVA:

SUBTOTAL 1+2+3 (NOTA MÁXIMA DE 25):

Julgador da Subcomissão Técnica

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____

TOTAL DA NOTA TÉCNICA

SOMA DO SUBTORAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO COM O SUBTOTAL DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (MÁXIMO DE 70):

Julgador da Subcomissão Técnica

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS Invólucro nº 4

Licitante: _____

Percentual de descontos ofertado sobre os custos internos da Agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO/SP:

- Desconto igual a 0,0%
N = 0
- Desconto igual ou superior a 1,0% e inferior a 3,0%
N = 2
- Desconto igual ou superior a 4,0% e inferior a 8,0%
N = 4
- Desconto igual ou superior a 9,0% e inferior a 13,0%
N = 6
- Desconto igual ou superior a 14,0% e inferior a 18,0%
N = 8
- Desconto igual ou superior a 19,0% e inferior a 24,0%
N = 10
- Desconto igual ou superior a 25,0% e inferior a 29,0%
N = 12
- Desconto igual ou superior a 30,0% e inferior a 34,0%
N = 14
- Desconto igual ou superior a 35,0% e inferior a 40,0%
N = 16
- Desconto igual ou superior a 41,0% e inferior a 44,0%
N = 18
- Desconto igual ou superior a 45,0% e inferior a 49,0%
N = 20
- Desconto igual ou superior a 50,0% e inferior a 55,0%
N = 22
- Desconto igual ou superior a 56,0% e inferior a 59,0%
N = 27
- Desconto 60,0% ou mais
N = 30

TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

(N) NOTA MÁXIMA: 30

JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2. Desconto proposto pela licitante: ____ % () por cento.

3. Nota da licitante

NP: _____

Nome:

Assinatura: _____

Data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Boituva
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS -CONCORRÊNCIA Nº XXX/ 2013 – Edital Nº XXX/2014

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, Insc. Mun. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no **Edital da Concorrência nº 29/14**, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP é de ___% (_____ POR CENTO);
2. O percentual incidente a ser concedido a Contratada sobre o desconto padrão de Agência, referente ao abatimento concedido com exclusividade pelo veículo de comunicação a agência a títulos de remuneração pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o anunciante é de 20% (VINTE POR CENTO);
3. O percentual de honorários a ser concedido a Contratada sobre os honorários de acompanhamento de produção sobre os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores terceiros para execução dos trabalhos sob supervisão da agência, fixados em 15% (Quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.
4. A licitante DECLARA:
 - 4.1. que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
 - 4.2. que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.
 - 4.3. que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Boituva para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional, durante a vigência do contratual.
 - 4.4. que sempre negociará as melhores condições de preço.
 - 4.5. que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
5. Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. Dados bancários da licitante: Banco: Agência: Conta nº.
7. Responsável pela assinatura do contrato: (nome), (CPF/MF), (RG), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), endereço residencial completo).
8. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.
9. Desde já declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Boituva, procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Capítulo 11 deste Edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Concorrência nº .../2014 instaurado pela Prefeitura Municipal de Boituva, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

local e data

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da empresa)

(endereço)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação da **Concorrência nº 29/14**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Boituva, que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu, (nome) , representante da empresa,..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., firmo a presente.

local e data

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da empresa)

(endereço)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A (nome da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão) pelo presente instrumento designa e constitui, como preposto o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão), perante a Prefeitura Municipal de Boituva, a quem deverá permanecer no local da execução do contrato referente a (Concorrência n.º/2014), para fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Boituva e a empresa _____

Contrato nº XXX/2015

Processo nº 29/14

Concorrência nº 29/14

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva, com sede na Avenida Tancredo Neves, 01, na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, (cargo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o objeto da **Concorrência nº 29/14**, realizada nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de forma complementar a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 4.680, de 18.06.65, das condições estabelecidas no edital e seus anexos que resultou a presente avença e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços de publicidade pela CONTRATADA, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, com a finalidade de divulgação dos projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e outras ações da Prefeitura Municipal de Boituva, compreendendo:

1.1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

1.1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.3. Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.1.4. Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação, terão a finalidade de:

1.2.1. Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens.

1.2.2. Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas e peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária. **1.3.** A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

1.3.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos.

1.3.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.4. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.5. Em conformidade com artigo 37 § 1º da Constituição Federal, “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital, das estabelecidas no presente instrumento e das fixadas na normatização de regência cabe:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

2.1.2. Guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com as leis vigentes, a moral e os bons costumes.

2.1.3. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

2.1.4. Realizar com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.5. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

2.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

2.1.7. Serão transferidas à CONTRATANTE, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por fornecedores e veículos.

2.1.8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

2.1.8.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

2.1.8.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

2.1.8.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA está dispensada do procedimento previsto no subitem 3.1.7.2 deste Contrato.

2.1.8.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

2.1.9. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

2.1.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.1.11. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.12. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

2.1.13. A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

2.1.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

2.1.15. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

2.1.16. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

2.1.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

2.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

2.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

2.1.20.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

2.1.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

2.1.23. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

3.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA mediante requisição expressa da CONTRATANTE, através da Divisão de Comunicação Social e deverão ser previamente submetidos em forma de proposta no prazo estipulado pela Divisão responsável da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Divisão responsável da CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Divisão responsável verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

4.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

4.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

4.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATANTE poderá realizar, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.8.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas referentes a este certame ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.4014.2195

04 – Administração

122 – Administração Geral

4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

2195 – Publicidade Institucional



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento correspondente as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. As despesas com o presente contrato está estimada no valor total de R\$

7.2. O valor acima não será objeto de reajuste, cabendo exclusivamente ao CONTRATANTE decidir pela utilização de sua totalidade.

7.3. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

7.3.1. O percentual de desconto a ser concedido a CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP é de xx% (_____ POR CENTO);

7.3.2. Desconto Padrão de 20 % (vinte por cento) incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da CONTRATADA, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

7.3.3. O percentual de desconto a ser concedido a CONTRATANTE sobre os honorários de acompanhamento de produção sobre os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores terceiros para execução dos trabalhos sob supervisão da agência, fixados em 15% (Quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

7.4. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

7.5. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.6. Na reutilização de peças, o pagamento atenderá o disposto na Clausula Nona que trata dos Direitos Autorais.

7.7. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com deslocamento de seus profissionais.

7.9. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

7.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até dez dias, contados da emissão do recibo definitivo pela Secretaria Competente da CONTRATANTE, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1. Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;

8.1.2. Documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

8.1.3. Comprovantes de sua regularidade fiscal (certidões negativas de débito do INSS e FGTS).

8.2. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

8.3. Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope na data da publicação do edital que deu origem a este Contrato.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.6. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA se compromete a transferir a Prefeitura Municipal de Boituva, pelo período máximo permitido em lei, os direitos autorais e conexos de uso das Idéias, incluindo, estudos, análise e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, respeitados os direitos de terceiros.

9.2. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração e forma de pagamento definidas neste contrato.

9.3. Nas contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais à CONTRATANTE.

9.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato e cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso.

9.3.2. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, e condicionará a contratação ao estabelecido no ato da cessão/orçamento/contrato de cláusulas onde o fornecedor garanta a cessão pelo prazo mínimo definido pela Prefeitura Municipal de Boituva em cada caso e se declare ciente da forma estabelecida para a reutilização por igual período.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.4. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente acordado, o valor pago pela Prefeitura Municipal de Boituva será de no máximo 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos do uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

9.5. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e igual período aos inicialmente acordados, o valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Boituva, será de até no máximo 70% (Setenta por cento) do valor contratado.

9.6. Na reutilização de peças audiovisuais em meios iguais, considerados, período e demais condições inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Boituva, será de até no máximo 70% (Setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos do uso de imagem.

9.7. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias citadas nos itens anteriores o valor a ser pago Prefeitura Municipal de Boituva, será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado e serão obedecidos os percentuais definidos neste contrato.

9.8. Na reutilização por período inferior ao inicialmente acordado, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.9. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.10. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em arquivo de mídia, mediante ajuste dos custos envolvidos.

9.11. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do Contrato (artes, fotolitos, materiais em VT, filmes etc.), terão sua guarda sob a responsabilidade da Contratada, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão entregues a Prefeitura Municipal de Boituva. Fica vedada sua transferência a agente de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

9.12. A Contratada se compromete a transferir a Prefeitura Municipal de Boituva todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes,



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

10. DA GARANTIA

10.1. Neste ato, a CONTRATADA presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A garantia será liberada após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

10.3. No caso do contrato ser prorrogado ou aditado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento financeiro, na mesma modalidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal, ou ainda declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11.2. Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito da CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Autoregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.5. Manter, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

13.6. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 12.232/10, Lei Federal n.º 4.680/65 e Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

13.7. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente Contrato, como se nela estivessem transcritos:

13.7.1. Concorrência nº 29/14 e Anexos.

13.7.2. A proposta e todos os documentos apresentados pela CONTRATADA.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como as legislações indicadas no preâmbulo do presente Contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Boituva, __ de _____ de 2015.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal